



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
ABERTURA: 16/09/2026 15:00Hs
PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Presidente, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de veículo automotor novo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, demais legislações pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro)**, tipo sedan, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Gonçalves/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2

O objeto deverá ser fornecido em estrita observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.3

Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes documentos:

- I – Termo de Referência;
- II – Estudo Técnico Preliminar;
- III – Documento de Formalização da Demanda;
- IV – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- V – Modelo de Proposta Comercial;
- VI – Minuta do Contrato Administrativo;
- VII – Modelos de Declarações.

1.4

O presente Edital, seus anexos e os demais atos relativos ao procedimento licitatório serão divulgados:

- I – no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Gonçalves/MG;
- III – na plataforma eletrônica **Licitar Digital**, por meio da qual será realizado o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – nos demais meios de divulgação exigidos pela legislação vigente.

1.4.1. Eventuais alterações, esclarecimentos, respostas às impugnações, comunicados e demais informações relativas ao certame serão disponibilizados nos mesmos meios de divulgação utilizados para a publicação do Edital, cabendo aos interessados acompanhar permanentemente tais publicações.

1.4.2. A participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e de todas as informações, comunicados e atos publicados nos canais oficiais de divulgação do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Gonçalves não possui veículo oficial próprio, realizando seus deslocamentos institucionais mediante contratação de serviços de táxi. A contratação tem por objetivo proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade, autonomia operacional e disponibilidade para o transporte de vereadores e servidores em atividades institucionais, especialmente:

- cursos;
- congressos;
- seminários;
- audiências públicas;
- reuniões técnicas;
- capacitações;
- eventos oficiais;
- diligências administrativas;
- visitas institucionais;
- reuniões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Assembleia Legislativa;
- Secretarias de Estado;
- demais órgãos públicos.

A solução foi demonstrada como a mais vantajosa no Estudo Técnico Preliminar, considerando a redução das despesas permanentes com transporte terceirizado e o atendimento ao interesse público.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.4004

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4. DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de desempenho, segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade considerados indispensáveis ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Gonçalves/MG.

4.2. As referências às características técnicas, dimensões, capacidades, tecnologias, equipamentos ou padrões mínimos não têm por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinada marca, fabricante, modelo ou versão de veículo, destinando-se exclusivamente à definição das necessidades da Administração.

4.3. Será admitido o fornecimento de veículo que apresente solução técnica equivalente ou superior às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, desde que fique comprovado, de forma objetiva e mediante documentação técnica do fabricante, que o produto atende integralmente às necessidades da Administração, sem prejuízo da segurança, da durabilidade, da funcionalidade e da eficiência operacional pretendidas.

4.4. A comprovação da equivalência técnica poderá ser realizada por meio de catálogos oficiais do fabricante, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados ou outros documentos idôneos, podendo a Administração promover diligências para esclarecimento das informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não serão aceitas soluções que, embora apresentadas como equivalentes, impliquem redução da qualidade, da vida útil, da segurança, do desempenho ou da funcionalidade do veículo em relação aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. A aceitação da equivalência técnica será objeto de análise fundamentada pela equipe responsável pela contratação, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da motivação dos atos administrativos.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado:

R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais)

O valor possui caráter meramente estimativo, não vinculando a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- exerçam atividade compatível com o objeto;
- estejam regularmente constituídas;
- atendam integralmente às exigências deste Edital.

6.1 Não poderão participar

Não poderão participar:



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – empresas suspensas de licitar;
- II – empresas declaradas inidôneas;
- III – empresas impedidas nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – empresas em falência, quando não autorizadas judicialmente;
- V – consórcios (salvo previsão expressa em contrário);
- VI – cooperativas incompatíveis com o objeto.

7. DO CREDENCIAMENTO

O licitante deverá estar previamente credenciado junto ao sistema eletrônico LICITAR DIGITAL.

Toda responsabilidade pelas transações será exclusivamente do licitante.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até **03 (três) dias úteis** antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão.

A Administração decidirá a impugnação no prazo legal.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, no mínimo:

- identificação da empresa;
- marca e modelo do veículo;
- descrição completa;
- valor unitário;
- valor total;
- prazo de entrega;
- prazo de validade da proposta;
- garantia.

Será desclassificada proposta:

- incompatível com o Termo de Referência;
- inexecutável;
- com preço manifestamente excessivo.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de:

MENOR PREÇO POR ITEM

desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data e horário estabelecidos.

12.2 Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, promovendo a desclassificação daquelas que não atendam às exigências do Edital.

12.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

12.4 Somente participarão da fase competitiva as propostas classificadas.

13. DA FASE DE LANCES

13.1 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a etapa competitiva.

13.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e exclusivamente por meio eletrônico.

13.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado.

13.4 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do menor valor registrado, sem identificação do ofertante.

13.5 Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.

14. DO MODO DE DISPUTA

A presente licitação utilizará o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente quando houver lance nos últimos dois minutos.

14.1. A etapa competitiva será iniciada após a classificação das propostas, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item, sendo imediatamente informados aos demais participantes, sem identificação do licitante.

14.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo entre lances, quando definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.4. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

14.5. Encerrado o período previsto no item anterior, o sistema prorrogará automaticamente a etapa de envio de lances sempre que houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

14.6. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance durante esse período, até que não sejam apresentados novos lances.

14.7. Encerrada definitivamente a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas pelo critério de menor preço.

14.8. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, objetivando a



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, por meio do próprio sistema eletrônico.

14.9. A negociação será registrada no sistema e integrará os autos do processo licitatório.

14.10. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

14.11. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo que comprometa a realização da sessão pública, esta poderá ser suspensa e reiniciada mediante aviso previamente divulgado no sistema eletrônico, informando nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

14.12. Encerrada a fase de lances e concluída eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14.13. Verificada a conformidade da proposta e a sua exequibilidade, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará:

- I – compatibilidade da proposta com o objeto;
- II – conformidade das especificações técnicas;
- III – exequibilidade dos preços.

Será vencedora a proposta de **menor preço**, desde que atenda integralmente às exigências do Edital.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Encerrada a etapa de lances e observadas as regras de julgamento previstas neste Edital, permanecendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3. Empate Ficto

Considera-se empate, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, quando a proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

16.4. Exercício do Direito de Preferência

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

convocado para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

16.5. Não Exercício do Direito de Preferência

Não sendo apresentada proposta mais vantajosa, serão convocadas as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais remanescentes que se enquadrem na hipótese de empate, observada a ordem de classificação.

16.6. Persistindo o Empate

Persistindo o empate após a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – disputa final entre os licitantes empatados, mediante apresentação de nova proposta fechada, em ato contínuo, quando operacionalmente possível no sistema eletrônico;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros objetivos e padronizados disponíveis pela Administração;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovadas na forma da legislação vigente;

IV – desenvolvimento de programa de integridade (compliance), na forma do § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

16.7. Sorteio

Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público, em ato devidamente registrado em ata, garantindo-se ampla transparência, publicidade e igualdade entre os licitantes.

16.8. Registro em Ata

Todos os procedimentos relativos ao desempate serão registrados detalhadamente na ata da sessão pública, indicando os critérios aplicados e a fundamentação da decisão adotada pelo Pregoeiro.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, ao atendimento das especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência e à exequibilidade da proposta.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

I – deixar de atender às exigências do Edital ou do Termo de Referência;

II – apresentar especificações incompatíveis com o objeto licitado;

III – conter preço manifestamente inexequível ou excessivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – apresentar vícios insanáveis que comprometam sua validade;

V – conter informações falsas ou incompatíveis com a documentação apresentada.

17.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado, mediante apresentação de documentos que comprovem a formação do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. Para comprovação da exequibilidade poderão ser solicitados, entre outros documentos:

- I – composição dos custos;
- II – demonstração da margem de comercialização;
- III – documentos emitidos pelo fabricante, concessionária ou distribuidor;
- IV – demais informações consideradas necessárias ao julgamento.

17.5. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Erros ou falhas meramente formais, que não alterem o conteúdo da proposta nem comprometam a isonomia entre os licitantes, poderão ser sanados mediante diligência, desde que não impliquem modificação do preço, da marca, do modelo ou das especificações ofertadas.

17.7. Concluído o exame da proposta e verificadas sua aceitabilidade e exequibilidade, o Pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

18. DA NEGOCIAÇÃO

Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, buscando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19. DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

A habilitação compreenderá:

19.1 Habilitação Jurídica

- a) contrato social;
- b) alterações contratuais;
- c) documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) CNPJ.

19.2 Regularidade Fiscal

- a) Receita Federal;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4 Qualificação Técnica

Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o fornecimento de veículos automotores.

O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares quando necessário para esclarecer informações apresentadas.

20. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Concluída a análise da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso.

21.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser motivada, indicando, ainda que de forma sucinta, os fatos e fundamentos que justificam a irrisignação.

21.3. Admitida a intenção de recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

21.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase do procedimento objeto da impugnação, não impedindo o regular prosseguimento dos demais atos que não dependam da decisão recursal.

21.6. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis** ou, mantendo-a, encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade competente para julgamento.

21.7. A autoridade competente decidirá o recurso no prazo legal, mediante decisão fundamentada, podendo confirmar, modificar, anular ou revogar o ato recorrido, total ou parcialmente.

21.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

21.9. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido importará na decadência do direito de recorrer, autorizando o prosseguimento do certame.

21.10. Os recursos e as contrarrazões deverão limitar-se às matérias efetivamente recorridas, sendo vedada a inovação de fundamentos ou a apresentação de pedidos estranhos ao objeto da irrisignação.

21.11. As decisões relativas aos recursos administrativos serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e integrarão os autos do processo administrativo.

21.12. Após o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade competente para



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

adjudicação e homologação do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA ADJUDICAÇÃO

Não havendo recursos, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente após o julgamento.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

Após concluídas todas as fases do procedimento licitatório, a autoridade competente homologará o certame.

24. DA CONTRATAÇÃO

Homologada a licitação, será convocado o vencedor para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

25. DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Gonçalves/MG.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor ou comissão designada pela Presidência da Câmara Municipal, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e documental do veículo.

26.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa destinada à verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

26.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e às condições contratuais.

26.4. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo;
- II – número do chassi;
- III – número do motor, quando aplicável;
- IV – cor e características gerais do veículo;
- V – quilometragem compatível com veículo zero quilômetro;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

VII – funcionamento dos sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e de segurança;

VIII – funcionamento da central multimídia, câmera de ré, sensores de estacionamento e demais equipamentos previstos;

IX – funcionamento do sistema de ar-condicionado;

X – conferência dos pneus, rodas e estepe;

XI – presença dos equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN;

XII – entrega dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal;

b) Manual do Proprietário;

c) Manual de Garantia;

d) Chave reserva;

e) Certificado de Garantia;

f) demais documentos exigidos para o emplacamento e regular utilização do veículo.

26.5. Será igualmente verificada a entrega dos acessórios previstos no Termo de Referência, especialmente:

I – protetor de cárter;

II – jogo de tapetes em borracha;

III – película de controle solar, quando prevista;

IV – demais acessórios contratados.

26.6. Constatada qualquer desconformidade, defeito, vício de fabricação ou ausência de equipamentos ou acessórios, o recebimento definitivo será recusado, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a substituição ou regularização do objeto no prazo fixado pela Administração.

26.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas constatados durante o período de garantia, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

26.8. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será autorizado o processamento da liquidação da despesa e do pagamento da Contratada.

27. DA GARANTIA

O veículo deverá possuir:

- garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;
- assistência técnica autorizada;
- fornecimento de peças originais durante o período de garantia.

28. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado em parcela única após:

- recebimento definitivo do veículo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal;
- atesto do fiscal do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme cronograma financeiro da Câmara Municipal.

29. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- verificar a conformidade do veículo;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;
- solicitar aplicação de penalidades quando cabíveis.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer veículo novo (zero quilômetro), em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;

II – entregar o veículo no prazo estabelecido;

III – fornecer todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN;

IV – entregar o veículo acompanhado de:

- Manual do Proprietário em língua portuguesa;
- Manual de Garantia;
- Chave reserva;
- Nota Fiscal;
- Certificado de Garantia;
- Demais documentos exigidos para o emplacamento.

V – responsabilizar-se pela qualidade do veículo fornecido;

VI – substituir o veículo quando constatados vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações;

VII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

IX – cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Gonçalves:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – emitir a Ordem de Fornecimento;
- III – receber provisória e definitivamente o objeto;
- IV – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- V – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades;
- VI – rejeitar o veículo que não atenda às especificações;
- VII – aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

32. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para atuar como Fiscal do Contrato.

Compete ao Fiscal:

- acompanhar a entrega;
- conferir documentação;
- verificar especificações técnicas;
- registrar ocorrências;
- emitir Termo de Recebimento;
- solicitar providências à contratada;
- comunicar descumprimentos;
- atestar a Nota Fiscal.

A Presidência poderá designar Gestor do Contrato para coordenar a execução contratual.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

I – Advertência

Quando ocorrer descumprimento de pequena gravidade.

II – Multa

Poderá ser aplicada multa de:

- até **0,5% por dia** de atraso, limitada a **20%** do valor contratado;
- multa compensatória de até **20%** do valor do contrato em caso de inexecução total.

III – Impedimento de Licitar

Até **03 anos**, quando presentes as hipóteses legais.

IV – Declaração de Inidoneidade

Quando configuradas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

34. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto:

- I – por cumprimento integral;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – por acordo entre as partes;
- III – unilateralmente pela Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- IV – por decisão judicial.

35. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, considerando tratar-se de fornecimento com entrega única.

36. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Administração **dispensa a exigência de garantia contratual**, considerando:

- objeto de entrega imediata;
- baixa complexidade da execução;
- reduzido risco contratual.

Caso a Administração entenda necessário, poderá exigir garantia até o limite previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

37. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.

Será admitida subcontratação parcial apenas para atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

38. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo:

- fornecimento de veículo em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- atendimento às normas de emissão de poluentes;
- eficiência energética compatível com a categoria do veículo.

39. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas para proteção das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual.

40. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando:

- Lei nº 14.133/2021;
- legislação correlata;
- princípios gerais do Direito Administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Jurisprudência dos Tribunais de Contas.

41. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e do contrato dele decorrente.

42. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo III** – Modelos de Declarações;
- **Anexo IV** – Minuta do Contrato Administrativo.

42.2 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, salvo disposição legal em contrário.

42.3 A participação na licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

42.4 A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por motivo de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

Gonçalves/MG, 01 de setembro de 2026.

MARIA ELIZA VIEIRA
CARLOS DE
ALMEIDA:07105744600

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS
DE ALMEIDA:07105744600
Dados: 2026.08.31 14:13:33
-03'00'

Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:
RG:

OBJETO

Aquisição de **01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro)** destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Gonçalves/MG, conforme especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo sedan, conforme Termo de Referência	01	Unidade				



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____

(_____)

ESPECIFICAÇÕES OFERTADAS

O veículo ofertado atende integralmente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, especialmente:

- ☐ Veículo zero quilômetro;
- ☐ Primeiro emplacamento;
- ☐ Tipo sedan;
- ☐ 05 lugares;
- ☐ 04 portas;
- ☐ Bicombustível (Flex);
- ☐ Potência mínima de 90 CV;
- ☐ Câmbio automático ou CVT;
- ☐ Direção elétrica ou eletroassistida;
- ☐ Porta-malas mínimo de 450 litros;
- ☐ Tanque mínimo de 45 litros;
- ☐ Freios ABS;
- ☐ Controle de estabilidade (ESP);
- ☐ Controle de tração (TCS);
- ☐ Assistente de partida em rampa (HSA);
- ☐ Airbags frontais;
- ☐ Ar-condicionado;
- ☐ Vidros elétricos;
- ☐ Travas elétricas;
- ☐ Sistema multimídia;
- ☐ Android Auto;
- ☐ Apple CarPlay;
- ☐ Bluetooth;
- ☐ USB;
- ☐ Câmera de ré;
- ☐ Sensor de estacionamento;
- ☐ Volante multifuncional;
- ☐ Computador de bordo;
- ☐ Bancos revestidos em material sintético, couro sintético, couro ecológico ou equivalente;
- ☐ Protetor de cárter;
- ☐ Tapetes de borracha;
- ☐ Película de controle solar;
- ☐ Equipamentos obrigatórios do CTB.

PRAZO DE ENTREGA

O veículo será entregue em até:

() _____ dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Limitado ao prazo máximo previsto no Edital.

GARANTIA

Garantia do fabricante:
_____ meses.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Informar concessionária/autorizada mais próxima da Câmara Municipal de Gonçalves/MG.

Nome:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Distância aproximada:

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de:

60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, ou prazo superior previsto pelo licitante.

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

I – conhecemos integralmente o Edital;

II – aceitamos todas as condições estabelecidas;

III – os preços apresentados incluem:

- tributos;
- seguros;
- fretes;
- transporte;
- mão de obra;
- despesas indiretas;
- lucro;
- quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

IV – comprometemo-nos a fornecer veículo novo, atendendo integralmente ao Termo de Referência.

Local e data.

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

MODELO 01

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Gonçalves/MG

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico
nº 01/2026, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação previstos
no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo
inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local e data.

Nome

CPF

Cargo

Assinatura

MODELO 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, DECLARA que:

I – não está suspensa de licitar;

II – não foi declarada inidônea;

III – não possui impedimento para contratar com a Administração Pública;

IV – não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos arts. 14 e 156
da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que
altere esta condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Local e data.

Representante Legal
CPF

MODELO 03

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Declara, ainda, que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma da Constituição Federal.

Local e data.

Representante Legal
CPF

MODELO 04

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ declara que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando obrigatória, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de não estar obrigada ao cumprimento da referida norma, declara expressamente essa condição.

Local e data.

Representante Legal
CPF

MODELO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

() é Microempresa;

() é Empresa de Pequeno Porte;

fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Representante Legal
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa _____ declara que elaborou sua proposta de forma independente, sem qualquer acordo, comunicação ou ajuste com outro licitante, visando fraudar ou restringir a competitividade do certame.

Local e data.

Representante Legal

CPF

MODELO 07

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____ declara que recebeu todos os documentos referentes ao Edital, examinou integralmente suas condições e aceita todas as exigências estabelecidas.

Declara, ainda, que conhece as condições locais de execução do objeto.

Local e data.

Representante Legal

CPF

MODELO 08

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa _____ declara que:

- fornecerá veículo novo (zero quilômetro);
- garantirá assistência técnica autorizada;
- fornecerá garantia do fabricante;
- disponibilizará peças originais durante o período de garantia;
- responsabilizar-se-á pela substituição do veículo em caso de defeitos de fabricação.

Local e data.

Representante Legal

CPF

MODELO 09

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa _____ declara que observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando todas as medidas necessárias para proteção das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual.
Local e data.

Representante Legal
CPF

MODELO 10

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____ declara que:

- não pratica atos de fraude ou corrupção;
- não oferece vantagem indevida a agente público;
- observa integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- compromete-se a manter padrões éticos durante toda a execução contratual.

Local e data.

Representante Legal
CPF

MODELO 11

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____ declara que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, comprometendo-se a entregar exatamente o modelo apresentado na proposta, salvo substituição previamente autorizada pela Administração e tecnicamente equivalente ou superior.

Local e data.

Representante Legal
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro)**, tipo sedan, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Gonçalves/MG, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato:

- I – Edital;
- II – Termo de Referência;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Documento de Formalização da Demanda;
- V – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- VI – Proposta da Contratada;
- VII – Ata do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato é de:

R\$ _____

Neste valor estão incluídos todos os tributos, fretes, seguros, despesas indiretas, lucro, transporte, emplacamento (quando exigido), acessórios e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação:

01.01.01.01.031.0001.4004

Elemento de Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O veículo deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

O veículo deverá atender integralmente ao Termo de Referência, especialmente:

- zero quilômetro;
- primeiro emplacamento;
- tipo sedan;
- cinco lugares;
- quatro portas;
- potência mínima de 90 cv;
- câmbio automático ou CVT;
- direção elétrica;
- porta-malas mínimo de 450 litros;
- controle de estabilidade;
- controle de tração;
- assistente de partida em rampa;
- câmera de ré;
- sensor de estacionamento;
- bancos em material sintético ou equivalente;
- protetor de cárter;
- sistema multimídia;
- demais especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de **12 (doze) meses**, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante a garantia deverá assegurar:

- assistência técnica autorizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- peças originais;
- mão de obra;
- substituição de componentes defeituosos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido:

I – Provisoriamente

Mediante conferência física do veículo.

II – Definitivamente

Após verificação da conformidade técnica.

Constatada qualquer irregularidade, o recebimento será recusado até sua completa regularização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- entregar o veículo conforme especificações;
- fornecer documentação completa;
- entregar manual, chave reserva e garantia;
- substituir o veículo em caso de vícios;
- manter as condições de habilitação;
- responder pelos danos decorrentes da execução contratual;
- cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- emitir Ordem de Fornecimento;
- fiscalizar a execução;
- receber o veículo;
- efetuar pagamento;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após:

- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- regularidade fiscal da Contratada.

Prazo:

até **30 dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara, competindo-lhe:

- acompanhar a execução;
- registrar ocorrências;
- atestar notas fiscais;
- comunicar irregularidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

• solicitar aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar;
 - IV – declaração de inidoneidade,
- na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto:

- pelo cumprimento integral;
- por acordo entre as partes;
- unilateralmente pela Administração;
- por decisão judicial;
- nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes observarão integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Durante toda a execução contratual a Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Paraisópolis/MG**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gonçalves/MG, ____ de ____ de 2026.
CONTRATANTE

Maria Eliza Vieira Carlos de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves/MG
CONTRATADA